

PARANÁ



G O V E R N O D O E S T A D O

EDITAL GERAL II

FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PROJETO DEVE CONTEMPLAR, PELO MENOS, UM DOS EIXOS ABAIXO:

Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo 6. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

OBS: OSC pode apresentar 01 projeto por EIXO.

OBS: O projeto deverá ser apresentado via SISTAG.

VALOR DO PROJETO:

MÍNIMO: R\$ 100 MIL

MÁXIMO: R\$ 300 MIL

VALORES

MÍNIMO: R\$ 100 mil

MÁXIMO: R\$ 300 mil

- **Permitido o acúmulo de linhas**
- **OSC pode acessar até R\$ 1.800.000,00**

EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Projetos que visem qualificar e aprimorar o atendimento prestado as crianças e adolescentes, principalmente, mas não restrito, na área da saúde.

SUGESTÕES:

- Estruturação de sala multissensorial;**
- Criação de horta;**
- Disponibilização de atendimento com equipe multiprofissional;**
- Modernização dos espaços de atendimento;**
- Aquisição de equipamentos hospitalares e medicações;**
- Projetos voltados a saúde mental de crianças/adolescentes;**
- Estruturação de espaço para permanência dos pacientes originários de outros municípios.**

EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Projetos que tenham por objetivo a promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e o enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos.

SUGESTÕES:

- Atendimento de crianças/adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, sendo possível também o atendimento do núcleo familiar;**
- Campanhas de Prevenção;**
- Disponibilização de atendimento com equipe multiprofissional;**
- Atendimentos de emergência;**
- Ações voltadas ao estímulo ao protagonismo de crianças e adolescentes;**
- Ações voltadas a comunidades indígenas e tradicionais;**
- Ações voltadas a adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida.**

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Projetos que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças/adolescente:

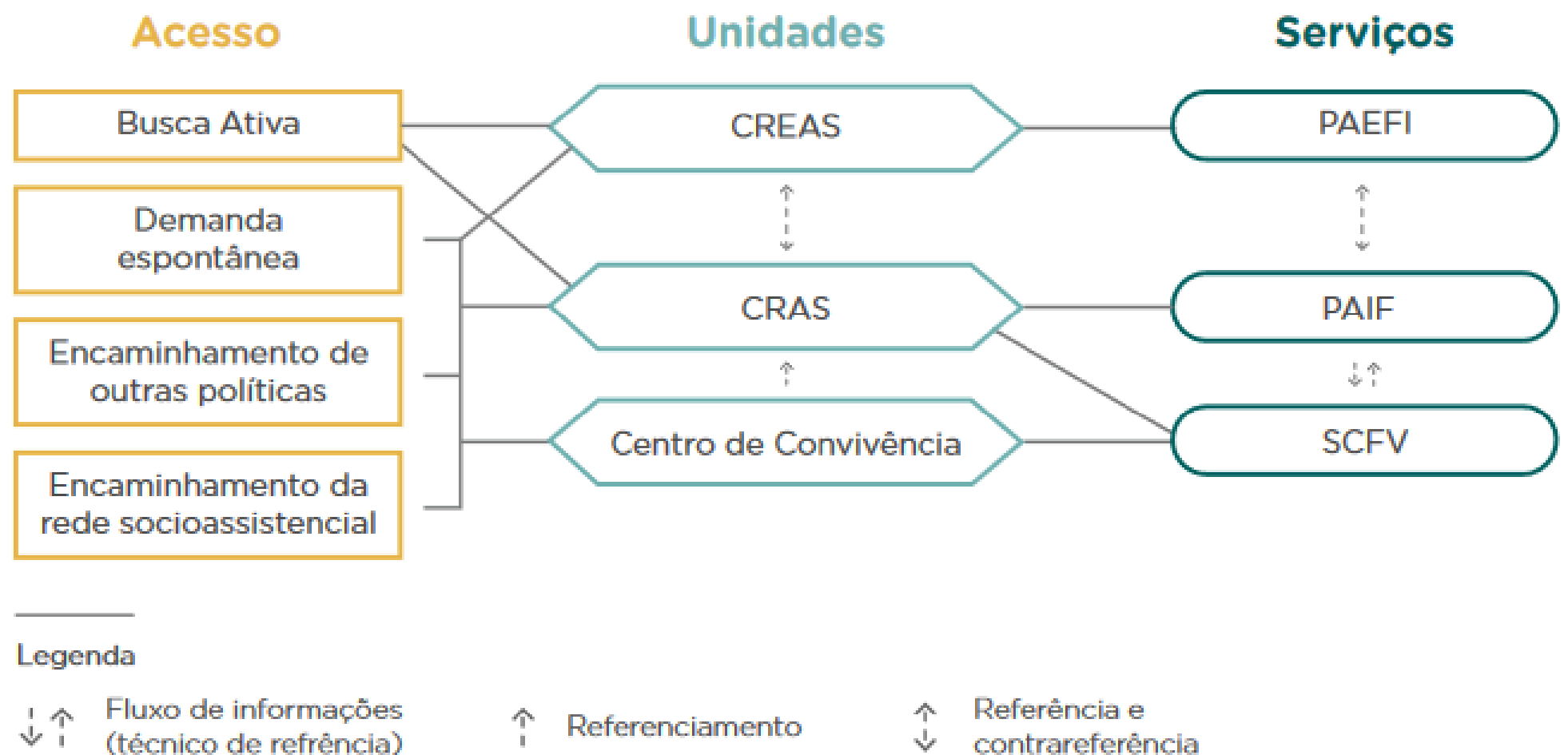
SUGESTÕES:

- **Ações relacionadas ao serviço de acolhimento institucional;**
- **Implementação do serviço de família acolhedora;**
- **Campanha para fomentar a adoção/família acolhedora;**
- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tipificados na área da Assistência, com vinculação ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;**
- **Realização de oficinas, inclusive com a participação da família.**

O QUE É O SCFV?

- Trata-se de serviço da Proteção Social Básica do SUAS;
- É ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias;
- Possui caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Trabalho organizado em percursos progressivos;
- Serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário;

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV



EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Para este Eixo destacam-se os projetos de contraturno escolar, com atividades voltadas ao estímulo e garantia do direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUGESTÕES:

- **Aulas de Dança (evitar especificar o ritmo);**
- **Aulas de musicalização;**
- **Aulas de teatro e expressão corporal;**
- **Aulas de futebol ou outros esportes;**
- **Reforço escolar;**

EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Para este Eixo destacam-se projetos voltados à aprendizagem e a qualificação profissional de adolescentes. Normalmente os adolescentes executam a parte teórica na OSC e a parte prática nas empresas.

APRENDIZAGEM

- Regida pela Lei nº 10.097/2000, Portarias do Ministério do Trabalho;
- 14 a 24 anos, exceto para pessoa com deficiência;
- Vinculado diretamente a prática profissional;
- OSC deve possuir registro no Cadastro Nacional de Aprendizagem.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Regida pelo art. 42 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB);
- Não está vinculado a prática profissional;

SUGESTÕES:

- Oficinas voltadas a Pré - Aprendizagem Profissional;
- Curso de Aprendizagem Profissional, podendo ser prevista a aquisição de computadores, itens de papelaria, livros, licença de software, alimentos, pagamento de professores/instrutores, etc.
- **OBS.: A OSC deve observar o disposto na Lista TIP (Decreto nº 6481/2008), a qual elenca as piores formas de trabalho infantil, evitando propor atividades que se enquadrem nesta lista.**

EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para este Eixo destacam-se projetos voltados à capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial dos Conselheiros Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Conselheiros Tutelares.

SUGESTÕES:

- Capacitação (pode ser online, presencial ou híbrida);**
- Elaboração de material orientativo.**

O RECURSO PODE SER APLICADO:

CUSTEIO: Também denominadas de despesas correntes. Não contribuem, diretamente, para a formação de patrimônio.

Exemplos:

- Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, combustível, cartório, etc.);
- Material pedagógico e de escritório;
- Material de higiene e limpeza;
- Alimentos perecíveis e não perecíveis;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
- Produtos médicos de uso único;
- Brinquedos, etc.

INVESTIMENTO: Também denominadas de despesas de capital. Contribuem diretamente para formação de patrimônio.

Exemplo: Veículo ;

- Equipamento Eletrônico;
- Móveis;
- Eletrodomésticos;
- Equipamentos Esportivos;
- Equipamentos Musicais

O RECURSO NÃO PODE SER APLICADO:

- **Serviços de manutenção na infraestrutura física existente;**
- **Execução de obras, exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos;**
- **Pagamento de despesas realizadas antes da formalização da parceria e recebimento do recurso;**
- **Pagamento dos Dirigentes da Organização.**

OBSERVAÇÃO GERAL APLICADA A TODOS OS EIXOS:

A OSC pode prever o pagamento de todos os profissionais vinculados ao projeto, de despesas com aluguel/água/luz/telefone/internet, serviços jurídicos e de contabilidade,

FASES DO EDITAL:

- a) Avaliação e classificação das propostas;**
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria pela(s) OSC(s) selecionada(s);**
- c) Aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s);**
- d) Emissão de pareceres técnicos – Admitida a execução de 02 ajustes no plano de trabalho e 02 ajustes no plano de aplicação.**
- e) Celebração da parceria;**

OBS: Entre cada fase será publicada a relação de OSC's contempladas, cabendo RECURSO da decisão.

FACULTADA A APRESENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

**PRAZO DA PARCERIA:
24 MESES**

**DESEMBOLSO:
PARCELA ÚNICA**

**CPCA - COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EMAIL: EDITALGERAL2024@SEDEF.PR.GOV.BR

CONTATO: (41) 3210-2670 / (41) 3210-2608